



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2025 – CPL/ALEPA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002637/2025

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAKS E MÓDULOS DE BATERIA 24V 40AH, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **26/08/2025**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por preço global**

MODO DE DISPUTA : **Aberto**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO: **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

### 1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, informa aos interessados que, por meio do seu Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 002/2024, designado no presente ato como Pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o regime de execução de **empreitada por preço global**, destinado à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAKS E MÓDULOS DE BATERIA 24V 40AH, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”**, objeto do Processo Administrativo nº 2637/2025, conforme descritos neste Edital e seus Anexos, que a Sessão Pública realizar-se-á no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no dia **26 de agosto de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília), para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, sendo este procedimento regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

#### IMPORTANTE:

- **Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/08/2025 às 11h00min.
- **Recebimento das Propostas** até: 26/08/2025 às 09h29min.
- **Abertura das Propostas:** 26/08/2025 às 09h30min.
- **Início da Disputa:** 26/08/2025 às 10h00min.
- **Esclarecimentos:** solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o e-mail [pregao@alepa.pa.gov.br](mailto:pregao@alepa.pa.gov.br).
- Para efeitos de contagem de prazo, ressalta-se que o horário de funcionamento externo da ALEPA é de 8:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

**As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.**

- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, contatar:**
- **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: (91) 3003-0500**
- **Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500**
- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

1.1. Integram este Instrumento Convocatório, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelos de Declarações (a, b, c, d, e);

**ANEXO III** - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAKS E MÓDULOS DE BATERIA 24V 40AH, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”, de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual é parte integrante deste Edital.

### 2.2. Especificações técnicas e quantitativos do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.
01	Nobreak com potência de 1.500VA com tensão de entrada bivolt 115/220V com seleção automática e saída de 115/220V com seleção manual, na forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM -controle de largura e amplitude, contendo no mínimo, 8 tomadas no padrão NBR 14136, sendo: 6 de 10A e 2 de 20A, com 2 baterias internas de 12VDC/7Ah	380
02	Nobreak com potência de 2.400 VA/1488W, entrada bivolt – automática FNT e saída de 115V FNT, com no mínimo, 10 tomadas de saída no padrão NBR 14136.	01
03	Nobreak com potência de 3.200 VA, entrada bivolt automático 115V/220v e saída bivolt selecionada 115V, expansão de autonomia com conector de engate rápido, com no mínimo, 06 tomadas de saída de 10A e 04 tomadas de 20A, no padrão NBR 14136, estabilizador e filtro de linha integrados e leds indicadores visuais (rede e bateria). Autonomia média de 2 horas com referência ao uso de 1PC ON BOARD + 1.	02
04	Módulo de Bateria 24V 40Ah	02

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** Antes de formalizar o Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**2.6.** Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
  - 30.00.00 – Despesas Correntes
  - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 33.90.00 – Aplicação Direta
  - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento legal.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

**4.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Os interessados sob regime de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.4. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

4.2.5. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público desta Assembleia Legislativa, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.** O impedimento de que trata o **subitem 4.2.8** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.6 e 4.2.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste Poder Legislativo, de acordo com o § 2º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as condições dispostas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

4.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- c) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Edital;
- d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso;
- f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Analisar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar a vencedora do certame;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

### 6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**6.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**6.2.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem a Assembleia Legislativa do Estado Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**6.5.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5.1. Para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **Anexo II (d)**, documento imprescindível para habilitação.

**6.6.** A declaração referida no subitem anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a devida qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.** A falsidade da declaração de que trata o **subitem 6.5.1**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.8.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.9.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela perda de negócios ou prejuízos causados pelas licitantes a si próprias, por erros decorrentes de **falta de familiaridade** na operacionalização do sistema licitações-e, no que se refere a encaminhamento em campo apropriado para envio de propostas, lances, intenção de interposição de recursos, pedido de esclarecimentos, troca de mensagens com o Pregoeiro, dentre os demais procedimentos exigidos.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** As licitantes “poderão”, se assim entenderem, anexar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no **item 11** deste Edital, com a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil, opção Acesso Identificado, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com as especificações técnicas instruídas, com o devido detalhamento do objeto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.**

7.2.1. **A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante provisoriamente vencedora.**

**7.3.** As licitantes deverão observar as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos em planilha de preços, onde devem ser computados todos os custos e despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, tributários, previdenciários, comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta Licitação;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**7.4.** A licitante deverá consignar o objeto do qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários, mensais e anuais, por item, bem como o valor global), em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do objeto a ser contratado.

**7.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecerem aos requisitos e às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.6.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.7.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

**7.8.** A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

**7.9.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.10.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.12.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.13.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.14.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.15.** O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**7.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.18.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7.19.** A proposta de preços vencedora deverá ser reeditada no sistema atribuindo os novos valores, adequando aos preços arrematados.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**7.20.** Descrição detalhada das especificações do objeto, citando (onde couber), outras características, as quais possam permitir identificá-lo, com juntada opcional de catálogos e/ou prospectos.

**7.21.** Preço do objeto, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;

**7.22.** Nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF, do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**7.23.** Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

**7.24.** Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

**7.25.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**7.26.** Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.27.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** No acontecimento de falhas ou intercorrências que podem gerar instabilidade do sistema licitações-e, as licitantes devem buscar o suporte técnico disponibilizado pelo Banco do Brasil, onde tais fatos devem ser comunicados imediatamente ao Pregoeiro, bem como com a disponibilização do número de protocolo, sob pena de desclassificação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.**

**8.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**8.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**8.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

**8.10.** O intervalo entre os lances enviados pelas licitantes não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.11.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, consoante o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

**8.18.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.24.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**8.26.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.27.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.28.** Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.30.** A ordem de apresentação pelas licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.31.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei federal nº 14.133/21:

**I** - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

**III** - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

**IV** - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** - Empresas brasileiras;

**III** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.32.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima descritos, em conformidade com o art. 28, § 1º da IN SEGES/MGI Nº 79, de 12/09/2024.

8.32.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, de acordo com o art. 28, § 2º da IN SEGES/MGI Nº 79, de 12/09/2024.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**8.33.** As regras de desempate previstas neste edital, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o resultado do julgamento, no caso da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, conforme o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.2.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração.

**9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.4.** O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada **feita no chat pela licitante**, antes de findo o prazo.

**9.6.** Após concluída a negociação, seu resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **item 4** deste Edital, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto à existência de sanção(ões) que impeça(m) a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.3.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

10.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

**10.4.** Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto deste Edital, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários, mensais, totais e global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2. Apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como: leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**10.5.** Se houver indícios de inexecutabilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a administração poderá efetuar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º, inciso IV do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela administração, e a inexecutabilidade não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**10.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.8.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

**10.9.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;

**10.10.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto, e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;

**10.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou do fornecimento dos produtos, ou da área especializada no objeto.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**10.12.** Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a fase de julgamento e da intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente vencedora para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

**11.1.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:**

- a) Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir; ou
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

**11.2** Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, bem como de julgamento.**

**11.4. A exigência de verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.**

**11.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros que devem ser anexados pela empresa:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.6.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.9.** Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

**11.10.** Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

**11.11.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviços, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.12.** Caso haja alguma documentação vencida, o Pregoeiro solicitará o envio por parte da licitante em campo próprio no sistema eletrônico, sendo que, havendo alguma dificuldade neste sistema de envio, o mesmo poderá ser substituído pelo e-mail:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

[pregao@alepa.pa.gov.br](mailto:pregao@alepa.pa.gov.br), enviando no prazo de até 02 (duas) horas para cumprimento da diligência por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

**11.13.** O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

**11.14.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

**11.15.** A obtenção de benefícios a que se refere o **subitem 11.14**, fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, devendo, portanto, a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

**11.16.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou seja, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, compete às licitantes interessadas solicitá-lo. Caso a licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarada inidônea - art. 13, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.

**11.17.** Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.18.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.19.** A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito à Ata do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.20.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atender às exigências fixadas neste Edital.

**11.21.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.22.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**11.23.** A adjudicação do objeto à licitante vencedora, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

**11.24.** As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

### **11.25. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

11.25.1. **Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

11.25.2. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.25.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.25.4. **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** que substituiu a Sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** – (Art. 41 da Lei nº 14.195, de 26/08/21, bem como o inciso VI, alíneas “a” e “b” do art. 20, da Lei nº 14.382, de 27/06/2022): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.25.5. **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.25.6. **Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, devidamente registrado;

11.25.7. **Sociedades por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

11.25.8. **Sociedades Cíveis:** Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.25.9. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.25.10. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.25.11. **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

11.25.12. **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

### **11.26. Documentos Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

#### **11.26.1. Qualificação Técnico-Operacional da empresa:**

11.26.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional, através de apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, e não superior a 3 (três) anos.

11.26.1.1.1. O(s) atestado(s) deve(em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido **em papel timbrado**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

11.26.1.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação;

11.26.1.2. As licitantes deverão apresentar a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, comprovando que os produtos ofertados são sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.26.1.3. A licitante deverá apresentar o Certificado de Regularidade Ambiental e/ou certificação ISO 14001, ou documento equivalente que comprove o cumprimento das boas práticas ambientais, visando garantir que os resíduos eletrônicos não causem impacto negativo ao meio ambiente e sejam descartados de forma responsável. De forma a comprovar, que todos os periféricos utilizados ou substituídos durante a execução dos serviços terão a destinação final ambientalmente correta, conforme exigido pela legislação vigente.

11.26.1.4. A Licitante deverá apresentar Carta emitida pelo próprio Fabricante/Distribuidora, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos, especificamente aos itens objeto da presente licitação.

#### **11.26.2. Qualificação Técnico-Profissional dos Responsáveis Técnicos:**

11.26.2.1. Declaração assinada pelo(s) responsável(eis) legal da licitante, com a indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela condução da prestação dos serviços, informando a qualificação técnica de cada um deles, bem como informar que possui instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução dos serviços desta licitação, conforme o inciso III, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.26.2.2. Para fins de contratação, poderá ser admitida a substituição do pessoal técnico, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração deste Poder Legislativo, conforme o § 6º, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **11.27. Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

11.27.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;

11.27.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual";

11.27.2.1. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes estadual e municipal.

11.27.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) **Federal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – **INSS**;

b) **Estadual:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos (Tributária e Não Tributária);

c) **Municipal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

11.27.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, este deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.27.4. Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador;

11.27.5. Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.27.6. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

### 11.28. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme o caput, inciso II, do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a.1. A Certidão Negativa de Falência que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) Certidão Negativa de Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que já foram elaborados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**c.1)** Os documentos referidos no **subitem 11.28 "c"**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

**d)** A boa situação financeira a que se refere o **subitem 11.28 "c"** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

**d1:** A licitante deverá apresentar Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme modelo no **Anexo II (b)**. Esta declaração deverá ser incluída no envelope "Documentos de Habilitação".

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**e)** As empresas deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de **10% (dez por cento) do valor estimado da licitação**, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

**f)** O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

**11.29. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**a) Declaração Unificada** que atende aos requisitos de habilitação; que a proposta compreende a integralidade dos custos; que está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social; que não se encontra impedida de licitar; que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, que não possui servidores da ALEPA em seus quadro societário e funcional, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo Constante no **Anexo II (a)**;

**b)** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme o modelo no **Anexo II (b)** deste Edital;

**c)** Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, conforme o modelo no **Anexo II (c)** deste Edital;

**d)** Declaração se a licitante (**está apta ou não está apta**) a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, conforme modelo existente no **Anexo II (d)**;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**e)** Declaração de não celebração de contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como (ME/EPP), conforme modelo existente no **Anexo II (e)**;

**11.30.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados na forma prevista no **subitem 7.1** deste Edital.

**11.31.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.32.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.33.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.34.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.35.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.35.1. A declaração da licitante vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.36.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.37.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.38.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.39.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.40.** Nos itens não exclusivos a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.41.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

**12.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal e responsável técnico.

12.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

12.1.3. Nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF, do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o(s) valor(es) unitário(s), mensal, total e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, mensal, total e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**12.6.** A proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados em original, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – ALEPA**  
**RUA DO AVEIRO Nº 130 – BAIRRO CIDADE VELHA**  
**BELÉM – PARÁ - CEP: 66020-070**  
**AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**

### 13. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

**13.1.** O Contrato decorrente da presente licitação, bem como, suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as minutas anexas ao presente instrumento;

**13.2.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente para a execução do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

**13.3.** O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;

**13.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 13.2** caracterizará o



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e seus anexos, e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso, em favor desta Assembleia Legislativa.

**13.5.** Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas no **subitem 13.2**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a celebração do Contrato para fazê-lo nas condições propostas pela licitante vencedora.

**13.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**13.7.** Na hipótese de nenhuma das licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do **subitem 13.5**, este Poder, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

II - Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.8.** A regra do **subitem 13.4** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do **inciso I do subitem 13.7**.

**13.9.** Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 13.5 e 13.7**.

**13.10.** A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.11.** A desclassificação prevista no **subitem 13.10** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 14. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso, em favor desta Assembleia Legislativa, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.1. A regra do **subitem 14.1** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da lei Federal nº 14.133/21.

#### **14.2. Consideram-se motivos justificados para recusa:**

14.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou os serviços do objeto licitado;

14.2.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato a ser firmado e/ou fornecimento do objeto licitado;

14.2.3. Decretação de falência;

14.2.4. Dissolução da sociedade;

**14.3.** Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

### 15. DOS PRAZOS, LOCAL, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os prazos, local, fiscalização e a forma de execução do objeto a ser contratado estão estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**) bem como, na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

### 16. DOS VALORES ESTIMADOS

16.1. Estima-se o valor mensal da presente licitação em até **R\$ 85.703,96** (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 1.028.447,52** (Hum Milhão, Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme disposto no quadro abaixo:

Item	Especificações Mínimas	Qtde.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)
01	Nobreak com potência de 1.500VA com tensão de entrada bivolt 115/220V com seleção automática e saída de 115/220V com seleção manual, na forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM -controle de largura e amplitude, contendo no mínimo, 8 tomadas no padrão NBR 14136, sendo: 6 de 10A e 2 de 20A, com 2 baterias internas de 12VDC/7Ah	380	218,25	82.935,00	995.220,00
02	Nobreak com potência de 2.400 VA/1488W, entrada bivolt – automática FNT e saída de 115V FNT, com no mínimo, 10 tomadas de saída no padrão NBR 14136.	01	492,86	492,86	5.914,32
03	Nobreak com potência de 3.200 VA, entrada bivolt automático 115V/220v e saída bivolt selecionada 115V, expansão de autonomia com conector de engate rápido, com no mínimo, 06 tomadas de saída de 10A e 04 tomadas de 20A, no padrão NBR 14136, estabilizador e filtro de linha integrados e leds indicadores visuais (rede e bateria). Autonomia média de 2 horas com referência ao uso de 1PC ON BOARD + 1.	02	701,08	1.402,16	16.825,92
04	Módulo de Bateria 24V 40Ah	02	436,97	873,94	10.487,28
<b>VALOR MENSAL TOTAL MÉDIO ESTIMADO (R\$)</b>				<b>85.703,96</b>	
<b>VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO (R\$)</b>				<b>1.028.447,52</b>	

16.2. Os valores constantes no quadro acima são os máximos aceitáveis para o certame, demonstrados pela média aritmética dos preços obtidos através de relatório gerado pelo site



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**bancodepreços.com.br**, realizado pela Divisão de Apoio Administrativo deste poder Legislativo, anexo ao Processo Administrativo Nº 2637/2025 (folhas 18 a 39), em conformidade com o Art. 23 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**16.3.** O orçamento estimado não se caracteriza como sigiloso, considerando que não se vislumbrou na fase de estimativa de custos justificativas que indicassem eventual vantajosidade para a ALEPA com a não apresentação do orçamento às licitantes, podendo, em razão disso, ser divulgado conjuntamente com a publicação do Edital.

### 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**17.1.** Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal designado do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

**17.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Fiscal designado não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no seu recebimento.

**17.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**17.4.** O Gestor do Contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Fiscal designado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**17.5.** O Gestor do Contrato comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pelo Fiscal designado.

**17.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**17.7.** O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### 18. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

**18.1.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, de acordo com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

**18.2.** O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados, pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

**18.3.** A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**18.4.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem à titularidade,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

pela Administração da Alepa, tais como: ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

**18.5.** O pagamento ficará condicionado à comprovação pela licitante de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 ;

**18.6.** O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

**18.7.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

**18.8.** Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**18.9.** Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Monetários

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

**18.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da 14.133/2021.

**18.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I**) bem como, na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

### 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

#### **20.2. Das Infrações:**

**I** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 20.3. Das Sanções:

#### 20.3.1. **Advertência:**

Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 20.2** deste Edital, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

#### 20.3.2. **Multa:**

Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 20.2** deste Edital, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

20.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

20.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto a realização do fornecimento ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

20.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.

20.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto licitado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

20.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

20.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

20.3.2.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

20.3.2.10. As sanções previstas nos **subitens 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

20.3.2.11. O valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.3.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

20.3.2.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

20.3.2.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### **20.3.3. Impedimento de licitar e contratar:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 20.2** deste Edital, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

### **20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 20.2** deste Edital, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 20.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

20.3.5. *Na aplicação das sanções serão considerados:*

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.3.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**20.4.** Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

**I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - Pagamento da multa;

**III** - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **21. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**21.1.** A execução do Contrato Administrativo se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.

**21.2.** O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Assembleia Legislativa e a licitante vencedora, obedecerá à minuta constante do **(Anexo IV)**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

**21.3.** Antes de formalizar o Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**21.4.** A desistência da Assembleia Legislativa de contratar com a licitante mais bem classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**21.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração deste Poder poderá aditar o Contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

**21.6.** A Administração não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

**21.7.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

### **22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** O Contrato Administrativo deverá possuir 02 (dois) servidores públicos designados a atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da minuta do Contrato, constante no **Anexo IV** deste Edital.

### **23. DA PUBLICIZAÇÃO DO EDITAL**

**23.1.** A publicidade deste edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.1.1. Sem prejuízo do disposto no **subitem 23.1**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

23.1.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial deste Poder Legislativo ou, no caso de consórcio público,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, de acordo com o § 2º do art. 54 da Lei Federal nº 13.133/21.

### 24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo e-mail [pregao@alepa.pa.gov.br](mailto:pregao@alepa.pa.gov.br);

24.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos;

24.1.2. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o § único do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema **licitacoes-e e/ou pelo e-mail do requerente/impugnante**, e vincularão os participantes e a administração;

24.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.1.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do art. 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2002;

24.1.6. Não havendo impugnação no prazo definido no **subitem 24.1**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos e implicará na sua plena aceitação para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

24.1.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 25. DOS RECURSOS

**25.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

25.1.1. A partir da liberação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sob pena de preclusão;

25.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 25.1.1** deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**25.2.** O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, com apresentação das razões recursais contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**25.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

**25.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**25.5.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

**25.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

**25.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**25.8.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**25.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei Federal nº 14.333/2021;

**25.10.** Será assegurado à licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**25.11.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

**26.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

**26.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.10.** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

**26.11.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**26.12.** As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21;

**26.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme o § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

**26.14.** É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal;

**26.15.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá: determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com os arts. 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/21;

**26.16.** A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 14.133/21, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

**26.17.** Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico [www.transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php](http://www.transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php), ou por intermédio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou na sala de licitações deste Poder, sito à Rua do Aveiro nº 130, bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, Cep 66.020-070, das 8h às 14h, de segunda-feira à quinta-feira e das 8h às 12h na sexta-feira, mediante apresentação de PEN DRIVE, CD, DVD, ou dispositivo similar;

**26.18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

**26.19.** Fica eleito o foro de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-PA, 11 de agosto de 2025.

**Sônia Regina Rêgo Ribeiro Soares**

Autoridade Competente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de Nobreaks e Módulos de Bateria 24V 40Ah, incluindo o fornecimento de peças, materiais, serviços e suporte técnico necessários para sua instalação, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do quadro abaixo:

##### 1.1.1. Especificações técnicas e quantitativos do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.
01	Nobreak com potência de 1.500VA com tensão de entrada bivolt 115/220V com seleção automática e saída de 115/220V com seleção manual, na forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM -controle de largura e amplitude, contendo no mínimo, 8 tomadas no padrão NBR 14136, sendo: 6 de 10A e 2 de 20A, com 2 baterias internas de 12VDC/7Ah	380
02	Nobreak com potência de 2.400 VA/1488W, entrada bivolt – automática FNT e saída de 115V FNT, com no mínimo, 10 tomadas de saída no padrão NBR 14136.	01
03	Nobreak com potência de 3.200 VA, entrada bivolt automático 115V/220v e saída bivolt selecionada 115V, expansão de autonomia com conector de engate rápido, com no mínimo, 06 tomadas de saída de 10A e 04 tomadas de 20A, no padrão NBR 14136, estabilizador e filtro de linha integrados e leds indicadores visuais (rede e bateria). Autonomia média de 2 horas com referência ao uso de 1PC ON BOARD + 1.	02
04	Módulo de Bateria 24V 40Ah	02

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.4. Os serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. a contratação em questão visa manter em pleno funcionamento os equipamentos de informática utilizados por esta Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de modo a proteger contra constantes oscilações de tensão, bem como assegurar a continuidade do funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**2.2.** Considerando o aumento substancial das atividades em meio digital, demandando mais desempenho dos aparelhos eletrônicos, é prudente preservar microcomputadores e impressoras, com mais uma camada de proteção e segurança contra descargas e oscilações elétricas, através de aparelhos portáteis – nobreaks;

**2.3.** Os nobreaks desempenham um papel fundamental ao assegurar proteção contra quedas, picos e variações indesejáveis de energia elétrica. Ao fornecer uma fonte de alimentação estável e contínua, em situações de interrupções súbitas ou flutuações de tensão, esses dispositivos evitam potenciais danos aos equipamentos, garantindo a integridade dos dados e a continuidade das operações, assegurando um tempo hábil para o usuário concluir trabalhos e salvar documentos, conferindo uma autonomia suficiente para o desligamento correto dos aparelhos, sem comprometer a continuidade das atividades no âmbito desta Casa de Leis.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução deverá sobretudo, atender aos requisitos exigidos para as soluções em TIC, a fim de alcançar as expectativas e necessidades da contratação, dentre os quais se destacam:

- a)** A Contratada prestará os serviços de manutenção técnica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- b)** A Contratada realizará a instalação de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- c)** Os serviços de instalação e configuração do sistema deverão ser compatíveis em termos lógicos, elétricos e físicos ao ambiente tecnológico da ALEPA;
- d)** Manutenção corretiva a qualquer tempo, com backup imediato, se necessário;
- e)** Na impossibilidade de reparo do equipamento, a Contratada é obrigada a fornecer outro com características e potencial igual ou superior em até 4 (quatro) horas após o início do atendimento, devendo este ser instalado, substituindo o equipamento com defeito e permanecer funcionando até a resolução do problema.

#### 3.2. Atualizações e trocas de equipamento

3.2.1. Toda e quaisquer atualizações que se fizerem necessárias, para manter o pleno funcionamento e segurança aos serviços prestados pela Contratada, deverão ser executadas sem ônus para a Contratante.

#### 3.3. Manutenção das baterias

3.3.1. A manutenção deverá ser realizada por técnicos especializados e com o fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção, mantidas as condições operacionais e especificações técnicas originais do equipamento.

3.3.2. A Contratada deverá alocar mão de obra qualificada para a instalação, configuração, atendimento e resolução de incidentes relacionados ao objeto da contratação, definidos neste Termo de Referência.

#### 3.4. atendimentos técnicos (remotos e presenciais):

- a)** A Contratada deverá disponibilizar um serviço de suporte técnico, para receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações feitas, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único na abertura de chamado técnico;
- b)** Fornecer atendimento especializado, por meio de correio eletrônico (e-mail) e por telefone;
- c)** Atendimento do tipo “on site” nas dependências deste Poder Legislativo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, podendo ocorrer situações de excepcionalidade dos horários;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**d)** As interrupções programadas ou manutenções preventivas, assim como para a divulgação de quaisquer informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, a Contratada deverá efetuar uma comunicação formal à ALEPA, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento;

**e)** Fica facultado à ALEPA recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva, para o período que lhe for mais conveniente, podendo ser em horário fora do expediente normal deste Poder Legislativo Estadual, sem que gere qualquer tipo de ônus à Contratante.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A definição técnica para os equipamentos a serem fornecidos está baseada nos seguintes fatores:

**a)** Os nobreaks deverão possuir potência de 1.500 VA, 2.400 VA e 3.200v, sendo o primeiro entrada bivolt com seleção automática 115/127/220V e saída 115/220V com seleção manual e os demais com entrada bivolt – automática FNT e saída 115 ou 220v, monitoramento remoto e apoio em torre direto no chão;

**b)** O módulo de baterias deverá ter autonomia, de no mínimo, 15 (quinze) minutos para suportar a carga local;

**c)** Os equipamentos deverão funcionar com baixo consumo de energia e possuir certificação de procedência de produtos;

**d)** Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**e)** A comprovação dos critérios de que trata este item, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências técnicas.

### 4.2. Subcontratação ou terceirização

4.2.1. Será expressamente proibida a subcontratação ou terceirização de qualquer dos serviços especificados neste Instrumento;

### 5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

**5.2.** A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

**5.3.** Poderá ser exigida das proponentes a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos equipamentos em aquisição, a fim de verificar se este atende às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

**6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

6.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos locados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, quando da solicitação formal da Contratante, devidamente recebida pela Contratada, obedecendo as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

6.1.2. A instalação dos equipamentos pela Contratada deverá ocorrer em dias úteis, no período das 8h às 16h, conforme agendamento e autorização;

6.1.3. Após a instalação e teste dos equipamentos, a Contratada deverá acompanhar a ligação de todos os equipamentos disponíveis e emitir um termo de avaliação das condições de funcionamento e da capacidade disponível, oficializando a conclusão da instalação;

6.1.4. A Contratada deverá realizar, mensalmente, conforme agendamento autorizado uma manutenção preventiva nos equipamentos, visando identificar necessidades de manutenção corretiva;

6.1.5. Após a realização dos serviços de manutenção, o técnico da Contratada deverá emitir um relatório de ocorrência, descrevendo os serviços realizados que será atestado pelo responsável do setor atendido, confirmando a realização dos serviços e o funcionamento satisfatório dos equipamentos;

6.1.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 4 (quatro) horas, no horário comercial, contado da solicitação de manutenção, e o tempo de reparo não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento;

6.1.7. O início do atendimento será contado a partir da chegada do técnico ao local onde os equipamentos estão instalados;

6.1.8. Será considerado como tempo de reparo o período entre o início do atendimento e o momento em que os equipamentos estiverem disponíveis para uso, em perfeitas condições;

6.1.9. Na impossibilidade do cumprimento dos prazos definidos, a Contratada deverá oficializar a devida justificativa. A falta de aceitação da justificativa, ou a ausência desta, sujeitará a Contratada às penalidades administrativas previstas no contrato;

6.1.10. A manutenção corretiva será realizada por técnicos da Contratada, deslocados para os endereços da Contratante, quando necessário;

6.1.11. As manutenções serão realizadas conforme os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, garantindo as condições de uso dos equipamentos. Se a troca de peças for necessária, a Contratada realizará a substituição sem custos adicionais para a Contratante;

6.1.12. Os serviços disponibilizados deverão ser contínuos, 24 horas por dia, todos os dias da semana, sem interrupções.

6.1.13. No caso de um equipamento apresentar defeitos sistemáticos ou repetitivos, dentro de 10 (dez) dias corridos, ele será substituído definitivamente por outro equivalente e em perfeito estado, sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original;

6.1.14. Caso a Contratada não substitua o equipamento defeituoso por iniciativa própria, a Contratante solicitará oficialmente a substituição;

6.1.15. O não atendimento da solicitação, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sujeitará a Contratada às penalidades administrativas por dia de atraso, conforme o contrato;

6.1.16. Será expressamente proibida a subcontratação ou terceirização de qualquer dos serviços especificados neste Instrumento;

6.1.17. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a locação, serão realizados exclusivamente pela Contratada, seguindo normas técnicas usuais, com mão de obra especializada e ferramental apropriado;

6.1.18. Todas as peças que, porventura, se façam necessárias, serão de responsabilidade da Contratada;

6.1.19. As peças de reposição, utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva, deverão possuir padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais do equipamento;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

6.1.20. A responsabilidade com a destinação adequada para as peças, embalagens e demais resíduos, oriundos das intervenções, será da Contratada que deverá seguir as regulamentações ambientais pertinentes;

6.1.21. A empresa vencedora deverá apresentar declaração de que o preço a ser praticado inclui todas as despesas legais incidentes, direta e indiretamente, bem como despesas de entrega, instalação e desinstalação relacionadas ao objeto deste Instrumento;

6.1.22. É imprescindível que a empresa comprove, por meio de declaração, no momento do certame licitatório, a presença de profissional – responsável técnico com formação compatível com o objeto da licitação;

6.1.23. Para garantir o cumprimento dos prazos curtos de atendimento do serviço continuado, é necessário que a empresa licitante tenha um representante legal na Região Metropolitana de Belém/PA;

6.1.24. Os serviços serão prestados no prédio sede e anexos do Poder Legislativo, localizados a rua do Aveiro, 130, Bairro da Cidade Velha, Belém - PA, CEP: 66.020.070.

### 6.2. Local e horário de entrega do objeto

6.2.1. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Apoio Administrativo - DAA da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro Cidade Velha, Belém-Pará, CEP: 66.020-070, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

6.2.2. A empresa vencedora deverá comunicar, através do e-mail: [daaalepa@gmail.com](mailto:daaalepa@gmail.com), a data e o horário previsto para a entrega dos produtos neste Poder Legislativo, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

### 6.3. Condições de recebimento

6.3.1. O objeto da contratação será recebido nas seguintes condições:

6.3.1.1. PROVISORIAMENTE: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento;

6.3.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 15 (quinze) dias, após criteriosa análise, inspeção e verificação das especificações contidas neste Instrumento, no Edital e seus anexos;

6.3.2. Na hipótese da análise, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época das obrigações assumidas e por força das disposições legais em vigor;

6.3.4. A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências do Edital;

6.3.5. Se consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido, a empresa será notificada por meio de Termo de Recusa, explicitando as desconformidades;

6.3.6. O produto recusado deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

6.3.6.1. Caso a substituição prevista no subitem acima não ocorra no prazo estabelecido, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

6.3.7. Na conclusão da instalação dos equipamentos e verificação da conformidade e avaliação positiva do funcionamento, a equipe de recebimento da Contratante deverá emitir o Termo de Recebimento definitivo;

6.3.8. Verificada quaisquer inconformidades nos equipamentos ou avaliação negativa do funcionamento, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

6.3.9. Caso não seja possível efetuar a instalação dos equipamentos ofertados por motivos alheios à Contratada, como a necessidade de adequação, reparo ou substituição de qualquer item da infraestrutura de responsabilidade da Contratante, a empresa deverá comunicar imediatamente à ALEPA as razões da impossibilidade de instalação, cabendo a esta providenciar a correção devida.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. As comunicações, entre este órgão e a Contratada, deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3. A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, a ALEPA poderá convocar o representante da empresa contratada para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 7.7. Fiscalização

7.7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designa abaixo o gestor e o fiscal do Contrato:

7.7.2. A função de gestora do contrato será exercida pela diretora do Departamento Administrativo, senhora **Sônia Regina Rego Ribeiro Soares**, matrícula nº **26476**, ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo.

7.7.3. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **João Jorge Lisboa Casseb**, Matrícula nº **26479**, ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.7.4. *Caberá ao Fiscal do Contrato:*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

7.7.4.1. Fiscalizar a execução da contratação, em seus aspectos técnicos e administrativos, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica, zelando pelo fiel cumprimento do contrato;

7.7.4.2. Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;

7.7.4.3. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados;

7.7.4.4. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços entregues;

7.7.4.5. Atestar a Nota Fiscal e a entrega dos serviços, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

7.7.4.6. Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.7.4.7. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

7.7.4.8. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

7.7.4.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a função.

7.7.4.10. As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a Contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### 7.7.5. Caberá ao Gestor do Contrato

7.7.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**8.1.** Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal designado do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

**8.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Fiscal designado não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no seu recebimento.

**8.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** O Gestor do Contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Fiscal designado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**8.5.** O Gestor do Contrato comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pelo Fiscal designado.

**8.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.7.** O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### 9. MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

**9.1.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, de acordo com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

**9.2.** O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, de acordo com os produtos e serviços efetivamente entregues, no prazo de até 10 (dez) dias



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

úteis, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos produtos e serviços contratados.

**9.3.** A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**9.4.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem à titularidade, pela Administração da ALEPA, tais como: ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

**9.5.** O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.7.** O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

**9.8.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso;

**9.9.** Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele;

**9.10.** Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Monetários

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

**9.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da 14.133/2021.

**9.12.** Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.13.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o art. 141, podendo ser alterada de acordo com o § 1º do referido artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

### 10. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPONENTE, REGIME DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas

10.1.1. A proponente será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, estabelecido pelo setor responsável;

#### 10.2. Regime de execução

10.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

#### 10.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 10.3.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. **Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

10.3.1.2 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4. **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** que substituiu a Sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** – (Art. 41 da Lei nº 14.195, de 26/08/21, bem como o inciso VI, alíneas “a” e “b” do art. 20, da Lei nº 14.382, de 27/06/2022): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.6. **Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, devidamente registrado;

10.3.1.7. **Sociedades por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

10.3.1.8. **Sociedades Cíveis:** Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

10.3.1.9. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.10. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.3.1.11. **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

10.3.1.12. **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

### **10.3.2. Documentos Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

#### 10.3.2.1. Qualificação Técnico-Operacional da empresa:

10.3.2.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional, através de apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido **em papel timbrado**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

10.3.2.1.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação;

10.3.2.1.2. As licitantes deverão apresentar a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, comprovando que os produtos ofertados são sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.26.1.3. A licitante deverá apresentar o Certificado de Regularidade Ambiental e/ou certificação ISO 14001, ou documento equivalente que comprove o cumprimento das boas práticas ambientais, visando garantir que os resíduos eletrônicos não causem impacto negativo ao meio ambiente e sejam descartados de forma responsável. De forma a comprovar, que todos os periféricos utilizados ou substituídos durante a execução dos serviços terão a destinação final ambientalmente correta, conforme exigido pela legislação vigente.

11.26.1.4. A Licitante deverá apresentar Carta emitida pelo próprio Fabricante/Distribuidora, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos, especificamente aos itens objeto da presente licitação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

### 10.3.2.2. Qualificação Técnico-Profissional dos Responsáveis Técnicos:

10.3.2.2.1. Declaração assinada pelo(s) responsável(eis) da licitante, com a indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela condução da prestação dos serviços, informando a qualificação técnica de cada um deles, bem como informar que possui instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução dos serviços desta licitação, conforme o inciso III, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3.2.2.1.1. Para fins de contratação, poderá ser admitida a substituição do pessoal técnico, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração deste Poder Legislativo, conforme o § 6º, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 10.3.3. **Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.3.3.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;

10.3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual";

10.3.3.2.1. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes estadual e municipal.

### 10.3.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) **Federal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – **INSS**;

b) **Estadual:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos (Tributária e Não Tributária);

c) **Municipal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

10.3.3.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, este deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3.2.4. Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador;

10.3.3.2.5. Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.3.2.6. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

### 10.3.4. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme o caput, inciso II, do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

a.1. A Certidão Negativa de Falência que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) Certidão Negativa de Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que já foram elaborados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

c.1) Os documentos referidos no **subitem 10.3.4 "c"**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

d) A boa situação financeira a que se refere o **subitem 10.3.4 "c"** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

d1: A licitante deverá apresentar Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme modelo no **Anexo II (b)**. Esta declaração deverá ser incluída no envelope "Documentos de Habilitação".

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de **10% (dez por cento) do valor estimado da licitação**, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

f) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO).

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se o valor Anual para a contratação do serviço em **R\$ 1.028.447,52** (Hum milhão, Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), divididos em 12 parcelas mensais de **R\$ 85.703,96** (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

11.2. Os valores estimados deste Termo de Referência foram originados por meio de cotações colhidas pela Divisão de Apoio Administrativo – DAA, utilizando a fonte Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)) e pesquisa mercadológica com empresas especializadas na



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

prestação do serviço, atendendo as disposições legais, com vistas à obtenção do preço de referência, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificações Mínimas	Qtde.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)
01	Nobreak com potência de 1.500VA com tensão de entrada bivolt 115/220V com seleção automática e saída de 115/220V com seleção manual, na forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM -controle de largura e amplitude, contendo no mínimo, 8 tomadas no padrão NBR 14136, sendo: 6 de 10A e 2 de 20A, com 2 baterias internas de 12VDC/7Ah	380	218,25	82.935,00	995.220,00
02	Nobreak com potência de 2.400 VA/1488W, entrada bivolt – automática FNT e saída de 115V FNT, com no mínimo, 10 tomadas de saída no padrão NBR 14136.	01	492,86	492,86	5.914,32
03	Nobreak com potência de 3.200 VA, entrada bivolt automático 115V/220v e saída bivolt selecionada 115V, expansão de autonomia com conector de engate rápido, com no mínimo, 06 tomadas de saída de 10A e 04 tomadas de 20A, no padrão NBR 14136, estabilizador e filtro de linha integrados e leds indicadores visuais (rede e bateria). Autonomia média de 2 horas com referência ao uso de 1PC ON BOARD + 1.	02	701,08	1.402,16	16.825,92
04	Módulo de Bateria 24V 40Ah	02	436,97	873,94	10.487,28
<b>VALORES MENSAL E GLOBAL MÉDIOS ESTIMADOS (R\$)</b>				<b>85.703,96</b>	<b>1.028.447,52</b>

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Proceder a entrega dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

**12.2.** Entregar equipamentos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhados de toda a documentação pertinente aos equipamentos;

**12.3.** Substituir os equipamentos em desacordo com a proposta ou especificações deste Termo de Referência, Edital e proposta de preços ou que porventura seja entregue com defeito e/ou imperfeição;

**12.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**12.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis;

**12.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos móveis ou a outros bens de propriedade desta Assembleia Legislativa, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

**12.7.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas em uma licitação.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Receber provisoriamente os equipamentos locados, disponibilizando local, data e horário;

**13.2.** Conferir de forma minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**13.3.** Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

**13.4.** Atestar a nota fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim;

**13.5.** Efetuar o pagamento à empresa, desde que verificada a adequação dos equipamentos locados e serviços prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta de preços;

**13.6.** Rejeitar, no todo, o equipamento entregue em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, Edital e proposta de preços.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, exercício 2025, sob a seguinte dotação orçamentária:

01101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas

30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 – Aplicação Direta

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belém-Pará, 02 de abril de 2025.

**Sônia Regina Rêgo Ribeiro Soares**

Diretora do Departamento Administrativo – D.A.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

### ANEXO II (a)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Pelo presente instrumento, a empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (Endereço completo) \_\_\_\_\_, através do(a) senhor(a) (Nome completo) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 002/2025-CPL/ALEPA**, que:

1. A empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;
2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma dos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. A empresa não se encontra impedida de licitar e contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
5. A empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
6. A empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
8. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões, inclusive de membros de Comissões;

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
Cargo ou Função



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**ANEXO II (b)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA  
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELA LICITANTE DOS ÍNDICES  
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

Nome completo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 002/2025-CPL/ALEPA**, que a mesma atende aos índices econômicos previstos no edital, mediante exame dos seguintes índices, computados a partir de nossas informações contábeis, calculados de acordo com as fórmulas abaixo:

**a) ILC = (AC) / (PC) =**

Índice de Liquidez Corrente (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

**a) ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =**

Índice de Liquidez Geral ILG (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

**b) ISG = (AT) / (PC + ELP) =**

Índice de Solvência Geral (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome Completo  
Assinatura de profissional da área contábil

**OBS: Esta Declaração deverá ser incluída no Invólucro: Documentos de Habilitação.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 2637/2025**

---

**ANEXO II (c)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (Razão Social), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Licitação/ALEPA**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**c)** Esta empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

**f)** O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**g)** DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

**I** – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II** – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III** – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – No tocante a licitações e contratos:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Cargo)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 2637/2025**

---

**ANEXO II (d)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

(Nome completo) \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no  
**Pregão Eletrônico nº 002/2025-LICITAÇÃO/ALEPA**, que cumpro os requisitos  
estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada  
pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho  
de 2007, em seu art. 34, do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como o artigo 16 da Lei nº 14.133,  
de 2021, que essa Empresa/Cooperativa (**está apta ou não está apta**) a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar nº  
123/2006 e, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Cargo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**ANEXO II (e)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Exclusivamente para ME/EPP)

**DECLARAÇÃO DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (ME/EPP/COOPERATIVA)**

(Nome completo) \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no  
**Pregão Eletrônico nº 002/2025-LICITAÇÃO/ALEPA**, que, no ano calendário de realização desta  
licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados  
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa  
ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42  
a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Cargo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

### ANEXO III

#### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro,

#### **Informações da licitante:**

A empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, situada na Av/Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Telefone(s) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_.

#### **Responsável pela assinatura do contrato:**

Nome completo \_\_\_\_\_, situada na Av/Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, Cargo/função \_\_\_\_\_, Telefone(s) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_.

#### **Dados bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_, agência nº: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 002/2025-LICITAÇÃO/ALEPA**, conforme as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos nossa proposta de preços, sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, **(extenso)**, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ **(extenso)**, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Especificações Mínimas	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Nobreak com potência de 1.500VA com tensão de entrada bivolt 115/220V com seleção automática e saída de 115/220V com seleção manual, na forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM -controle de largura e amplitude, contendo no mínimo, 8 tomadas no padrão NBR 14136, sendo: 6 de 10A e 2 de 20A, com 2	380				



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

	baterias internas de 12VDC/7Ah					
02	Nobreak com potência de 2.400 VA/1488W, entrada bivolt – automática FNT e saída de 115V FNT, com no mínimo, 10 tomadas de saída no padrão NBR 14136.	01				
03	Nobreak com potência de 3.200 VA, entrada bivolt automático 115V/220v e saída bivolt selecionada 115V, expansão de autonomia com conector de engate rápido, com no mínimo, 06 tomadas de saída de 10A e 04 tomadas de 20A, no padrão NBR 14136, estabilizador e filtro de linha integrados e leds indicadores visuais (rede e bateria). Autonomia média de 2 horas com referência ao uso de 1PC ON BOARD + 1.	02				
04	Módulo de Bateria 24V 40Ah	02				
<b>VALORES TOTAIS MENSAL E GLOBAL (R\$)</b>						

**1)** Nesta proposta de preços, já estão computados todos os custos e despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, tributários, previdenciários, comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta Licitação.

**2)** Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

**3)** Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo;

**4)** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025-LICITAÇÃO/ALEPA;

**5)** Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtivemos da Comissão de Pregão, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do fornecimento a executar.

### **Observações:**

**a)** A Empresa Licitante terá que em sua proposta, observar as determinações contidas no **item 7** do presente Edital, sob pena de desclassificação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

**Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA**

**Processo Administrativo nº 2637/2025**

---

**b)** A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta** devidamente ajustadas ao seu último lance, **observados os valores mensais e totais dos itens e o valor global nas condições específicas da licitação**, após a convocação no sistema pelo Pregoeiro.

**c)** O não encaminhamento da Proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, implicará na sua **desclassificação**.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Empresa)  
(Cargo/RG/CPF)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2637/2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAKS E MÓDULOS DE BATERIA 24V 40AH, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEIGSLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (XX) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 009438/2025, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações aplicáveis.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAKS E MÓDULOS DE BATERIA 24V 40AH, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**”, objeto do Processo Administrativo nº 2637/2025, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e neste instrumento.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

### 2.2. Especificações técnicas e quantitativos do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.
01	Nobreak com potência de 1.500VA com tensão de entrada bivolt 115/220V com seleção automática e saída de 115/220V com seleção manual, na forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM -controle de largura e amplitude, contendo no mínimo, 8 tomadas no padrão NBR 14136, sendo: 6 de 10A e 2 de 20A, com 2 baterias internas de 12VDC/7Ah	380
02	Nobreak com potência de 2.400 VA/1488W, entrada bivolt – automática FNT e saída de 115V FNT, com no mínimo, 10 tomadas de saída no padrão NBR 14136.	01
03	Nobreak com potência de 3.200 VA, entrada bivolt automático 115V/220v e saída bivolt selecionada 115V, expansão de autonomia com conector de engate rápido, com no mínimo, 06 tomadas de saída de 10A e 04 tomadas de 20A, no padrão NBR 14136, estabilizador e filtro de linha integrados e leds indicadores visuais (rede e bateria). Autonomia média de 2 horas com referência ao uso de 1PC ON BOARD + 1.	02
04	Módulo de Bateria 24V 40Ah	02

2.3. Este Contrato será firmado entre as partes, de acordo com as regras específicas para o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do inciso IV do art. 92, c/c o art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos;
- 2.4.3. A proposta da Contratada;
- 2.4.4. O ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta;
- 2.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.5. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.6. Durante a vigência deste Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
  - 30.00.00 – Despesas Correntes
  - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 33.90.00 – Aplicação Direta
  - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

**3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, **mediante apostilamento.**

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

**4.1.** Com base na proposta em que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como as determinações do **Pregão Eletrônico nº 002/2025-Licitação/ALEPA**, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (**extenso**), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (**extenso**), conforme as especificações abaixo:

Item	Especificações Mínimas	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Nobreak com potência de 1.500VA com tensão de entrada bivolt 115/220V com seleção automática e saída de 115/220V com seleção manual, na forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM -controle de largura e amplitude, contendo no mínimo, 8 tomadas no padrão NBR 14136, sendo: 6 de 10A e 2 de 20A, com 2 baterias internas de 12VDC/7Ah	380				
02	Nobreak com potência de 2.400 VA/1488W, entrada bivolt – automática FNT e saída de 115V FNT, com no mínimo, 10 tomadas de saída no padrão NBR 14136.	01				
03	Nobreak com potência de 3.200 VA, entrada bivolt automático 115V/220v e saída bivolt selecionada 115V, expansão de autonomia com conector de engate rápido, com no mínimo, 06 tomadas de saída de 10A e 04 tomadas de 20A, no padrão NBR 14136, estabilizador e filtro de linha integrados e leds indicadores visuais (rede e bateria). Autonomia média de 2 horas com referência ao uso de 1PC ON BOARD + 1.	02				



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

04	Módulo de Bateria 24V 40Ah	02				
<b>VALORES TOTAIS MENSAL E GLOBAL (R\$)</b>						

4.2. Nos valores dispostos no quadro acima, estão computados todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, englobando a tributação e ou impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, bem como frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão sobretudo, atender aos requisitos exigidos para as soluções em TIC, a fim de alcançar as expectativas e necessidades da contratação, dentre os quais se destacam:

- a) A Contratada prestará os serviços de manutenção técnica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) A Contratada realizará a instalação de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- c) Os serviços de instalação e configuração do sistema deverão ser compatíveis em termos lógicos, elétricos e físicos ao ambiente tecnológico da ALEPA;
- d) Manutenção corretiva a qualquer tempo, com backup imediato, se necessário;
- e) Na impossibilidade de reparo do equipamento, a Contratada é obrigada a fornecer outro com características e potencial igual ou superior em até 4 (quatro) horas após o início do atendimento, devendo este ser instalado, substituindo o equipamento com defeito e permanecer funcionando até a resolução do problema.

#### 5.2. Atualizações e trocas de equipamento

Toda e quaisquer atualizações que se fizerem necessárias, para manter o pleno funcionamento e segurança aos serviços prestados pela Contratada, deverão ser executadas sem ônus para a Contratante.

#### 5.3. Manutenção das baterias

5.3.1. A manutenção deverá ser realizada por técnicos especializados e com o fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção, mantidas as condições operacionais e especificações técnicas originais do equipamento.

5.3.2. A Contratada deverá alocar mão de obra qualificada para a instalação, configuração, atendimento e resolução de incidentes relacionados ao objeto da contratação definidos neste Contrato.

#### 5.4. atendimentos técnicos (remotos e presenciais):

- a) A Contratada deverá disponibilizar um serviço de suporte técnico, para receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações feitas, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único na abertura de chamado técnico;
- b) Fornecer atendimento especializado, por meio de correio eletrônico (e-mail) e por telefone;
- c) Atendimento do tipo “on site” nas dependências deste Poder Legislativo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, podendo ocorrer situações de excepcionalidade dos horários;
- d) As interrupções programadas ou manutenções preventivas, assim como para a divulgação de quaisquer informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, a Contratada deverá efetuar uma comunicação formal à ALEPA, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

data do evento;

e) Fica facultado à ALEPA recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva, para o período que lhe for mais conveniente, podendo ser em horário fora do expediente normal deste Poder Legislativo Estadual, sem que gere qualquer tipo de ônus à Contratante.

---

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

6.1. As definições técnicas para os equipamentos a serem fornecidos está baseada nos seguintes fatores:

- a) Os nobreaks deverão possuir potência de 1.500 VA, 2.400 VA e 3.200v, sendo o primeiro com entrada bivolt, com seleção automática 115/127/220V e saída 115/220V, com seleção manual e os demais com entrada bivolt – automática FNT e saída 115 ou 220v, monitoramento remoto e apoio em torre direto no chão;
- b) O módulo de baterias deverá ter autonomia de, no mínimo, 15 (quinze) minutos para suportar a carga local;
- c) Os equipamentos deverão funcionar com baixo consumo de energia e possuir certificação de procedência de produtos;
- d) Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- e) A comprovação dos critérios de que trata este subitem, quando couber, poderá ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências técnicas.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

7.2. Poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos equipamentos em aquisição, a fim de verificar se este atende às especificidades solicitadas neste contrato.

---

### CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos locados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, quando da solicitação formal da Contratante, devidamente recebida pela Contratada, obedecendo as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital;

8.1.2. A instalação dos equipamentos pela Contratada deverá ocorrer em dias úteis, no período das 8h às 16h, conforme agendamento e autorização;

8.1.3. Após a instalação e teste dos equipamentos, a Contratada deverá acompanhar a ligação de todos os equipamentos disponíveis e emitir um termo de avaliação das condições de funcionamento e da capacidade disponível, oficializando a conclusão da instalação;

8.1.4. A Contratada deverá realizar, mensalmente, conforme agendamento autorizado uma manutenção preventiva nos equipamentos, visando identificar necessidades de manutenção corretiva;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

- 8.1.5. Após a realização dos serviços de manutenção, o técnico da Contratada deverá emitir um relatório de ocorrência, descrevendo os serviços realizados que será atestado pelo responsável do setor atendido, confirmando a realização dos serviços e o funcionamento satisfatório dos equipamentos;
- 8.1.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 4 (quatro) horas, no horário comercial, contado da solicitação de manutenção, e o tempo de reparo não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento;
- 8.1.7. O início do atendimento será contado a partir da chegada do técnico ao local onde os equipamentos estão instalados;
- 8.1.8. Será considerado como tempo de reparo o período entre o início do atendimento e o momento em que os equipamentos estiverem disponíveis para uso, em perfeitas condições;
- 8.1.9. Na impossibilidade do cumprimento dos prazos definidos, a Contratada deverá oficializar a devida justificativa. A falta de aceitação da justificativa, ou a ausência desta, sujeitará a Contratada às penalidades administrativas previstas no contrato;
- 8.1.10. A manutenção corretiva será realizada por técnicos da Contratada, deslocados para os endereços da Contratante, quando necessário;
- 8.1.11. As manutenções serão realizadas conforme os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, garantindo as condições de uso dos equipamentos. Se a troca de peças for necessária, a Contratada realizará a substituição sem custos adicionais para a Contratante;
- 8.1.12. Os serviços disponibilizados deverão ser contínuos, 24 horas por dia, todos os dias da semana, sem interrupções.
- 8.1.13. No caso de um equipamento apresentar defeitos sistemáticos ou repetitivos, dentro de 10 (dez) dias corridos, ele será substituído definitivamente por outro equivalente e em perfeito estado, sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original;
- 8.1.14. Caso a Contratada não substitua o equipamento defeituoso por iniciativa própria, a Contratante solicitará oficialmente a substituição;
- 8.1.15. O não atendimento da solicitação, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sujeitará a Contratada às penalidades administrativas por dia de atraso, conforme o contrato;
- 8.1.16. Será expressamente proibida a subcontratação ou terceirização de qualquer dos serviços especificados neste Instrumento;
- 8.1.17. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a locação, serão realizados exclusivamente pela Contratada, seguindo normas técnicas usuais, com mão de obra especializada e ferramental apropriado;
- 8.1.18. Todas as peças que, porventura, se façam necessárias, serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.1.19. As peças de reposição, utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva, deverão possuir padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais do equipamento;
- 8.1.20. A responsabilidade com a destinação adequada para as peças, embalagens e demais resíduos, oriundos das intervenções, será da Contratada que deverá seguir as regulamentações ambientais pertinentes;
- 8.1.21. A empresa vencedora deverá apresentar declaração de que o preço a ser praticado inclui todas as despesas legais incidentes, direta e indiretamente, bem como despesas de entrega, instalação e desinstalação relacionadas ao objeto deste Instrumento;
- 8.1.22. É imprescindível que a empresa comprove, por meio de declaração, no momento do certame licitatório, a presença de profissional – responsável técnico com formação compatível com o objeto da licitação;
- 8.1.23. Para garantir o cumprimento dos prazos curtos de atendimento do serviço continuado, é necessário que a empresa licitante tenha um representante legal na Região Metropolitana de Belém/PA;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

8.1.24. Os serviços serão prestados no prédio sede e anexos do Poder Legislativo, localizados a rua do Aveiro, 130, Bairro da Cidade Velha, Belém - PA, CEP: 66.020.070.

### 8.2. Local e horário de entrega do objeto

8.2.1. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Apoio Administrativo - DAA da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro Cidade Velha, Belém-Pará, CEP: 66.020-070, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

8.2.2. A empresa vencedora deverá comunicar, através do e-mail: [daaalepa@gmail.com](mailto:daaalepa@gmail.com), a data e o horário previsto para a entrega dos produtos neste Poder Legislativo, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

### 8.3. Condições de recebimento

8.3.1. O objeto da contratação será recebido nas seguintes condições:

8.3.1.1. PROVISORIAMENTE: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento;

8.3.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 15 (quinze) dias, após criteriosa análise, inspeção e verificação das especificações contidas neste Instrumento, no Edital e seus anexos;

8.3.2. Na hipótese da análise, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época das obrigações assumidas e por força das disposições legais em vigor;

8.3.4. A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências do Edital;

8.3.5. Se consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido, a empresa será notificada por meio de Termo de Recusa, explicitando as desconformidades;

8.3.6. O produto recusado deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.3.6.1. Caso a substituição prevista no subitem acima não ocorra no prazo estabelecido, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

8.3.7. Na conclusão da instalação dos equipamentos e verificação da conformidade e avaliação positiva do funcionamento, a equipe de recebimento da Contratante deverá emitir o Termo de Recebimento definitivo;

8.3.8. Verificada quaisquer inconformidades nos equipamentos ou avaliação negativa do funcionamento, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

8.3.9. Caso não seja possível efetuar a instalação dos equipamentos ofertados por motivos alheios à Contratada, como a necessidade de adequação, reparo ou substituição de qualquer item da infraestrutura de responsabilidade da Contratante, a empresa deverá comunicar imediatamente à ALEPA as razões da impossibilidade de instalação, cabendo a esta providenciar a correção devida.

---

### CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.2.** As comunicações, entre este órgão e a Contratada, deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**9.3.** A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**9.4.** Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, a ALEPA poderá convocar o representante da empresa contratada para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**9.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9.6. Preposto**

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.

9.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **9.7. Fiscalização**

9.7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designa abaixo o gestor e o fiscal do Contrato:

9.7.2. A função de gestora do contrato será exercida pela diretora do Departamento Administrativo, senhora **Sônia Regina Rego Ribeiro Soares**, matrícula nº **26476**, ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo.

9.7.3. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **João Jorge Lisboa Casseb**, Matrícula nº **26479**, ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

#### **9.7.4. Caberá ao Fiscal do Contrato:**

9.7.4.1. Fiscalizar a execução da contratação, em seus aspectos técnicos e administrativos, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica, zelando pelo fiel cumprimento do contrato;

9.7.4.2. Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;

9.7.4.3. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados;

9.7.4.4. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços entregues;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

9.7.4.5. Atestar a Nota Fiscal e a entrega dos serviços, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

9.7.4.6. Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.7.4.7. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

9.7.4.8. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

9.7.4.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a função.

9.7.4.10. As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a Contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### 9.7.5. Caberá ao Gestor do Contrato

9.7.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.7.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

9.7.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O presente Contrato Administrativo terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 106, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**11.1.** Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

**11.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**11.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**12.1.** Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal designado do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

**12.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Fiscal designado não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no seu recebimento.

**12.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.4.** O Gestor do Contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Fiscal designado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**12.5.** O Gestor do Contrato comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pelo Fiscal designado.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**12.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**12.7.** O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

**13.1.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, de acordo com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I** - Fornecimento de bens;

**II** - Locações;

**III** - Prestação de serviços;

**IV** - Realização de obras.

**13.2.** O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, de acordo com os produtos e serviços efetivamente entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos produtos e serviços contratados.

**13.3.** A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**13.4.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem à titularidade, pela Administração da ALEPA, tais como: ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

**13.5.** O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.7.** O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

**13.8.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso;

**13.9.** Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele;

**13.10.** Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

**EM = I x N x VP**

Onde:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**EM** = Encargos Monetários

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

**13.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da 14.133/2021.

**13.12.** Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**13.13.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o art. 141, podendo ser alterada de acordo com o § 1º do referido artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

**14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Contratada, apresentado em (~~XX/XX/2025~~).

**14.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

**14.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** Proceder a entrega dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Contrato e na proposta de preços apresentada;

**15.2.** Entregar equipamentos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhados de toda a documentação pertinente aos equipamentos;

**15.3.** Substituir os equipamentos em desacordo com a proposta ou especificações deste instrumento, do edital e da proposta de preços ou que porventura sejam entregues com defeito e/ou imperfeição;

**15.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes;

**15.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

**15.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos móveis ou a outros bens de propriedade desta Assembleia Legislativa, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

**15.7.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas em uma licitação.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1.** Receber provisoriamente os equipamentos locados, disponibilizando local, data e horário;

**16.2.** Conferir de forma minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, Edital e proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.3.** Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

**16.4.** Atestar a nota fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim;

**16.5.** Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos equipamentos locados e serviços prestados de acordo com as especificações constantes neste Contrato, Edital e proposta de preços;

**16.6.** Rejeitar, no todo, o equipamento entregue em desacordo com o descrito neste Contrato, Edital e proposta de preços.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

#### **17.2. Das Infrações:**

**I** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do Contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **17.3. Das Sanções:**

##### **17.3.1. Advertência:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

Será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 17.2** deste Edital, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

### 17.3.2. Multa:

Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 18.2** deste Edital, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

17.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

17.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto pra execução dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

17.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto contratado;
- II. Substituição do objeto contratado.

17.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

17.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

17.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

17.3.2.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

17.3.2.10. As sanções previstas nos **subitens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

17.3.2.11. O valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

17.3.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.3.2.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17.3.2.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### **17.3.3. Impedimento de licitar e contratar:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **subitem 17.2** deste Contrato, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

### **17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **subitem 17.2** deste Contrato, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 17.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.

### *17.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:*

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

17.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.3.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.4.** Será admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

17.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Será expressamente proibida a subcontratação ou terceirização de qualquer dos serviços especificados neste Instrumento;

---

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS POR APOSTILA

**19.1.** Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações, conforme o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

---

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REPACTUAÇÃO PARA O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**20.1** Este Contrato poderá ser repactuado, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, com as devidas justificativas, para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, estabelecida no contrato, em conformidade com o art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.1.1. A Contratada poderá exercer, perante a Administração deste Poder Legislativo, seu direito à repactuação contratual, a partir da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida por este Contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, haja a prorrogação contratual sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar, em conformidade (TCU - Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário).

**20.2.** A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, em conformidade com o art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**20.3.** Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.4.** A Administração deste Poder não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**20.5.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

**20.6.** A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**20.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do § único e “caput” do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**21.1.** São prerrogativas da CONTRATANTE sobre o presente Contrato, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I** - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

**II** - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/21;

**III** - Fiscalizar sua execução;

**IV** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**V** - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

**a)** Risco à prestação de serviços essenciais;

**b)** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela Contratada, inclusive após extinção do Contrato.

21.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.

21.1.2. Na hipótese prevista no **inciso I deste subitem**, as cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

---

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** Constituirão motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

22.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

22.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

22.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

22.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima deste Poder Legislativo;

22.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

---

**23.1.** A extinção do Contrato poderá ser:

23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

**23.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**23.3.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

**23.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as consequências consignadas no seu art. 139.

---

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO DIREITO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

---

**24.1.** Em conformidade com o § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada terá direito à extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:

24.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.1.2. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

24.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

24.1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

24.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo Contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**24.2.** As hipóteses de extinção a que se referem os **subitens 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4** observarão as seguintes disposições:

24.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

24.2.2. Será assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

#### **25.1 Por Culpa exclusiva da administração:**

25.1.1. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia, se for o caso;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

#### **25.2. Determinada unilateralmente pela administração:**

25.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no edital, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

25.2.2. *Execução da garantia contratual para, se for o caso:*

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;

25.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**25.3. A aplicação das medidas previstas no subitem 25.2.1 “a” e “b”, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.**

**25.4.** Na hipótese do subitem 25.2.1 “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior, conforme o caso.

**25.5.** Caso a proponente a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer quaisquer itens dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à Contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

---

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA NULIDADE CONTRATUAL

---

**26.1.** Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;
- II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;
- III - Motivação social e ambiental do Contrato;
- IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

- V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII - Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- XI - Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

26.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, este Poder Legislativo optará pela continuidade do Contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

**26.2.** A declaração de nulidade do Contrato Administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

26.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

**26.3.** A nulidade não exonerará a Administração deste Poder do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

---

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

---

**27.1.** Ao declarar a nulidade do Contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

---

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

---

**28.1.** Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

28.1.1. Será aplicado o disposto no **subitem anterior** às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

**28.2.** A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

**28.3.** Os Contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

**28.4.** O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

---

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICIZAÇÃO DO CONTRATO

---

**29.1.** Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CPL/ALEPA

Processo Administrativo nº 2637/2025

---

de sua assinatura, na forma prevista do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet deste Poder Legislativo.

**29.2.** Caberá também à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto em Lei.

**29.3.** Os Contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no **subitem 29.1**, sob pena de nulidade.

---

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

**30.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**31.1.** Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
Presidente, Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**